NOTA TÉCNICA	Número: 002/2023	Atualização: JUL/2023
ASSUNTO: **DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NA ATENÇÃO BÁSICA**	Estabelecido em: **27/07/2023**	
Setor: SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
Elaborado por: ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA PESSOA IDOSA		
Aprovado por: SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
Objetivo: Orientar os profissionais das equipes de saúde da família quanto ao acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos na Atenção Básica		

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica,

CONSIDERANDO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

A equipe de saúde da família (ESF) inserida nos territórios do município de Contagem tem como princípios a universalidade, a acessibilidade, o vínculo, a continuidade do cuidado, a integralidade da atenção, a responsabilização, a humanização, a equidade e a participação social.

As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) segundo a RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 é um local destinado à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar.

A ESF com uma ILPI adstrita no território de abrangência realiza a assistência em saúde com vistas as necessidades de saúde dessa população. É necessário enfatizar que a equipe de saúde deve garantir o acesso, a resolubilidade e a humanização.

A equipe de saúde da família deve avaliar os residentes e a partir do Plano de Atenção Integral à Saúde do Idoso, construído e apresentado pela ILPI, programar as visitas domiciliares para os residentes acamados ou restritos ao domílicio.

Plano de Atenção Integral á Saúde dos Residentes

De acordo com a RDC 502, estabelece a responsabilidade do gestor e responsável técnico da ILPI a elaboração do Plano de Atenção Integral á Saúde dos Residentes. A Instituição deve elaborar, a cada 2 (dois)

anos em articulação com a equipe de saúde da família responsável pela instituição. A instituição deve avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização.

O Plano de Atenção à Saúde deve contar com as seguintes características:

- Ser compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade;
- Indicar os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção, sejam eles públicos ou privados, bem como referências, caso se faça necessário;
- Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;
- Conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

Vacinação

Quando solicitada, a instituição deve comprovar a vacinação obrigatória dos residentes, conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

Oferecer vacinas de campanha e atualização do calendário vacinal, realizadas de acordo com a programação do Distrito Sanitário e da ESF, considerando que, a vacina em domicílio está condicionada a residentes acamados ou restritos.

Organização da equipe de saúde da família para o acompanhamento das ILPI

- Fortalecer os laços entre equipe da ILPI e a ESF de referência.
- Estabelecer um calendário para acompanhamento da instituição e visita domiciliar aos idosos.
- O agente de saúde deverá visitar periodicamente a ILPI da sua área de abrangência, para conhecimento e orientações preventivas iniciais. Caso seja identificado alguma situação notificar imediatamente a ESF.
- Fazer o cadastro de todos os residentes e classificá-lo conforme orientação da nota técnica nº01 de abril de 2023 sobre a estratificação clínico funcional da pessoa idosa na Atenção Básica – IVCF-20.
- Acompanhamento do quadro clínico dos idosos institucionalizados.
- Verificar se a pessoa idosa faz parte de alguma das populações alvo das ações de Promoção da Equidade.
- Registrar a visita e as ações no prontuário e no Sistema Viver.